

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

PORTARIA N° 025/2021

(Dispõe sobre novas medidas para atender ao Decreto Municipal nº 3.136, de 22 de março de 2021).

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020;

Considerando o aumento exponencial do número de casos no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.136, de 22 de março de 2021 que institui CONFINAMENTO como medida emergencial destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

O Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Antonio Filho Botelho, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se a suspensão do atendimento presencial ao Público no Prédio Principal da Câmara - Rua Emília Pires, 135, no Prédio dos Gabinetes dos Vereadores e Administração - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752 – 2º andar, conforme o Decreto Municipal nº 3.136/2021.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Art. 2º Conforme Ato da Mesa nº 028/2021, está suspensa a 11ª Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2021, para atendimento ao art. 2º do Decreto Municipal nº 3.136/2021.

Art. 3º Conforme Ato da Mesa nº 028/2021, estão suspensos os prazos dos Processos Legislativos até o dia 04 de abril de 2021.

Art. 4º Fica proibido qualquer tipo de reunião e evento nas dependências da Câmara, conforme os art. 2º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 3.136/2021.

Art. 5º Conforme parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 3.136/2021, ficam os servidores dispensados das suas atividades presenciais com intuito de que permaneçam em isolamento em suas residências, sem prejuízo de seus vencimentos e benefícios, ficando à disposição da Câmara em regime de home office (trabalho remoto).

Parágrafo 1º. Os servidores dispensados de suas atividades presenciais, ficam cientes que deverão se manter em isolamento social durante o período de afastamento, podendo incorrer em penalidades e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Parágrafo 2º. A fim de evitar a descontinuidade dos serviços essenciais, os servidores da Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamento, Secretaria Administrativa, Gabinete da Presidência, Procuradoria Geral, Chefe da Divisão dos Serviços Técnicos Legislativos e Comissões poderão realizar jornada presencial, tão somente para realização de trabalhos essenciais de caráter urgente e irremediável.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Parágrafo 3º. Seguindo o parágrafo 5º, artigo 9º, do Decreto Municipal nº 3.136/2021, ficam os funcionários integrantes do grupo de risco, mediante requerimento à Secretaria Administrativa e após devida autorização, dispensados das suas atividades presenciais com intuito de que permaneçam em isolamento em suas residências, ficando à disposição da Câmara exclusivamente em regime de home office (trabalho remoto).

Parágrafo 4º. Para os efeitos do parágrafo anterior, conforme a classificação da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), considera-se grupo de risco os seguintes servidores:

- I. Gestantes e lactantes;
- II. Maiores de 60 (sessenta) anos que não foram imunizados;
- III. Que possuem doenças que podem contribuir para o desenvolvimento de sintomas graves do Covid-19, desde que devidamente comprovado por laudo médico.

Art 6º. A dispensa que trata o art. 5º será até o dia 04 de abril de 2021, conforme o Decreto Municipal nº 3.136/2021.

Art. 7º Os prestadores de serviços, quando possível, ficarão em regime de home office (trabalho remoto), ficando à disposição da Câmara para eventuais trabalhos presenciais em caso de urgência.

Art. 8º Esta Portaria terá vigência do dia 26 de março de 2021 à 04 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br


Antônio Filho Botelho
Presidente


Patrícia Oliveira Silva
Secretária Administrativa

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.